



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 700/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO	NO
QUADRO DE AVISOS	
DO HALL DA	
PREFEITURA	-
Imprensa Oficial do	
Município - Lei 246/01	
de 26/09/2001	
Data: 24/03/2023	

“Concede revisão geral anual dos vencimentos base dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Aricanduva/MG, fixada conforme variação do INPC/IBGE acumulado no exercício de 2022, e contém outras providências”.

O Povo do Município de Aricanduva – Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 612/2019 e posteriores alterações, revisão geral anual dos vencimentos base dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Aricanduva/MG, fixada conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no exercício de 2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos cargos comissionados de Assessor Legislativo, Assistente de Serviços Gerais e Procurador Jurídico, tendo em vista que criados no exercício de 2022 e a revisão de que trata esta lei refere-se ao mesmo exercício de criação dos citados cargos.

§ 2º - Por força da revisão geral de que trata o *caput* deste artigo e da alteração do salário mínimo pelo Governo Federal para o exercício de 2023, os anexos I e II da Lei Municipal nº 612/2019 e alterações posteriores, passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Não se aplica a presente Lei aos inativos e pensionistas cuja revisão é concedida pelo regime previdenciário ao qual se encontram vinculados, bem como aos servidores que tiverem seus vencimentos base alterados por força Constitucional em face do reajuste do salário mínimo realizado pelo Governo

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
e3.248.538-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Federal para o atual exercício, vez que este se deu em percentual que ultrapassa o da revisão de que trata esta Lei.

Art. 3º - A revisão a que se refere esta Lei aplicar-se-á também, conforme o caso, à retribuição financeira mensal tida como base para cálculo da remuneração dos funcionários públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Aricanduva/MG enquanto no exercício das correspondentes funções para as quais foram contratados, observadas ainda e para tanto, as demais normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo, se necessário, ser aberto crédito especial e/ou suplementar, mediante lei específica, para o referido fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 24 de março de 2023

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 700/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023. “ANEXO I – LEI MUNICIPAL 612/2019”

Quadro do Pessoal de Provimento em Comissão

<i>Denominação do Cargo</i>	<i>Vagas</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Recrutamento</i>	<i>Jornada Semanal</i>
<i>Diretor Geral do Legislativo</i>	<i>01</i>	<i>R\$3.733,22</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>01</i>	<i>R\$2.239,93</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Assessor Legislativo</i>	<i>01</i>	<i>R\$1.302,00</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Assistente de Serviços Gerais</i>	<i>01</i>	<i>R\$1.302,00</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Procurador Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>R\$3.300,00</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>

Aricanduva/MG, 24 de março de 2023.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

ANEXO II - LEI MUNICIPAL 612/2019

Quadro do Pessoal de Provimento Efetivo

<i>Carreira</i>	<i>Cargos/Classes</i>	<i>Vagas</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Jornada Semanal</i>
OPERACIONAL	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	01	R\$1.302,00	40 horas
	<i>Vigia</i>	02	R\$1.375,88	40 horas
ADMINISTRATIVA	<i>Agente Legislativo</i>	01	R\$2.740,11	40 horas"

Aricanduva/MG, 24 de março de 2023.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16